



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



DECRETO N° 2.246 DE 19-08-94

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Iturama MG, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, glebas de terras situadas na Fazenda Quissaça, neste município de Iturama MG, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: Começam estas divisas em um marco cravado junto com a faixa de desapropriação (cota 335) da Bacia de Acumulação do Reservatório de Ilha Solteira e a confrontação de FERNANDO DE CASTRO MARIN; daí seguem estas divisas por cerca de arame na confrontação de Fernando de Castro Marin com o azimute de 35°09'50" - 235,09 m., indo até encontrar com o canto desta cerca; daí deflete à direita, ainda na mesma confrontação com 125°09'50" - 100,00m., indo até encontrar com o marco cravado junto com a faixa de domínio de uma rodovia; daí seguem estas divisas à esquerda com 35°09'50" com 110,65 m., indo até encontrar com outro marco cravado margeando a referida faixa de domínio da rodovia; daí, seguem estas divisas acompanhando a curva da cerca de arame com 20°53'12" - 7,02 m.; segue à esquerda com 358°23'59" - 5,37 m.; segue à direita com 343°12'41" - 23.05 m.; segue com 354°55'00" com 20,92 m.; segue ainda com deflexão à direita com 11°25'31"-18,00 m., e com 22°30'14"-12,57m., indo até encontrar com um marco cravado junto com a faixa de domínio da rodovia; daí seguem estas divisas ainda nesta mesma confrontação, acompanhando a curva da cerca de arame com deflexão à direita com 33°42'04" - 12,39 metros; segue com 48°16'13"-25,10 m.; segue com 65°02'33" - 17,58 m.; segue ainda à direita, com 77°38'05" - 14,14 m.; seguem com 79°49'47" -31,67 m., indo até encontrar com o canto desta cerca; daí seguem estas divisas à direita, com 35°00'04" - 12,91m., indo até encontrar com o marco cravado junto com a confrontação de FERNANDO DE CASTRO MARIN; daí seguem estas divisas à esquerda, nesta confrontação com 295°33'14" - 166,07 m., indo até encontrar com o canto desta cerca; daí segue à esquerda com 237°37'15"-294,466 m., indo até encontrar com o canto desta cerca, já nas delimitações dos imóveis pertencentes à HÉLIO SIMEÃO DE QUEIRÓZ e OCACIL SIMEÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



-02-

QUEIRÓZ; daí, seguem estas divisas à direita com $292^{\circ}33'25''$ - 677,705 m., na confrontação de OCACIL SIMEÃO DE QUEIROZ, indo até encontrar com o canto desta cerca; daí, seguem estas divisas com deflexão à esquerda com $220^{\circ}24'39''$ -228,496 metros, ainda nesta mesma confrontação, indo até encontrar com o marco cravado junto à faixa de desapropriação (Cota 335 m) do Reservatório da Bacia de Acumulação de Ilha Solteira; daí, seguem estas divisas à montante, acompanhando a referida faixa, indo até encontrar com o marco cravado junto com a confrontação de FERNANDO DE CASTRO MARIN, ponto de começo destas divisas.

Sendo proprietários: a) FERNANDO DE CASTRO MARIN e sua mr., da área de 81.253,87 m², procedente da matrícula nº 3022 do CRI local; b) HÉLIO SIMEÃO DE QUEIROZ e sua mr., da área de 5.331,61 m², procedente da matrícula nº 8.860 DO CRI local; c) OCACIL SIMEÃO DE QUEIROZ e sua mr., da área de 224.135,56 m², procedente da matrícula nº 2.261 do CRI Local. Perfazendo um total de 310.721,04 metros quadrados.

Art. 2º - Os imóveis ora declarados de utilidade pública, destinam-se à construção do Distrito Industrial de Iturama MG.

Art. 3º - Declara-se a urgência da presente desapropriação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., - 19 de agosto de 1994.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal

ACP/mat.